



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PAE/SEI: Nº 0000768-69.2023.4.01.8013

CÓDIGO UASG: 090039

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**, por intermédio do Pregoeiro designada pela Portaria n. 11 – SECAD, torna pública a abertura de procedimento licitatório Pregão, do tipo menor preço **GLOBAL**, mediante modo de disputa **ABERTO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da legislação abaixo, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital:

GERAIS:

- Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta o Pregão eletrônico;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, alterada pela LC n. 147/2014;
- Decreto, 8.538, de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido às ME e EPP;
- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Licitações e Contratos Administrativos. (subsidiária).

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **a contratação imediata de empresa, com capacidade técnica e experiência comprovada em manutenção de equipamentos odontológicos, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos odontológicos do Consultório da Seção Judiciária de Roraima**, e de outros eventualmente adquiridos, conforme especificações mínimas e quantidades estimadas constantes no Anexo I deste Edital;

1.2 - Observe-se que as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR do Portal Compras Governamentais

1.3 Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

- - **ANEXO I** - Termo de Referência 18586097
- - **ANEXO II** - Planilha de Preço Médio 18890375
- - **ANEXO III** - Minuta do Contrato 18757825

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- Data: 02 de outubro de 2023
- Hora: 10 horas (horário de Brasília)

- Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

2.1 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

3. DO CONTRATO

3.1 - O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei 14.133/21;

3.2 - A partir da vigência do Contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

3.3 - O vencedor terá o prazo de dois dias úteis para recebimento da nota de empenho, assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato, contados a partir da convocação da Justiça Federal de Roraima nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, devendo para tanto realizar o cadastro para usuário externo conforme item 18.4 deste edital;

3.4 - O Contratado fica obrigado a informar quaisquer alterações de endereço, telefone e e-mail, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste pregão eletrônico, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 8.538/2015, que atendam todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br;

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3 - O credenciamento no *comprasnet* implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária de Roraima responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5 - Não será permitida a participação de empresas:

4.5.1 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

4.5.2 - reunidas em consórcio ou que sejam controladoras ou controladas, coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si, ou subsidiárias entre si para fins de execução desse objeto;

4.5.3 - que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata e insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.3.1 - empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pela instância competente que aprovou e homologou o plano de recuperação judicial na forma do art. 58 da lei 11.101/2005, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21;

4.5.4 - suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito desta Seção Judiciária nos termos do art. 156, inciso III da Lei nº. 14.133/21;

4.5.5 - que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de

Crimes Ambientais);

4.5.6 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 156/2012 – CNJ, alterada pela Resolução nº 186, de 18/02/2014;

4.5.7 - que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;

4.5.8 - declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública

4.5.9 - impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 156, §4º e §5º da Lei nº. 14.133/21;

4.5.10 - cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92;

4.5.11 - que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCIA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/92.

4.6 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 - Caso a empresa licitante não cumpra os prazos estipulados pelo pregoeiro e postados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada para o item em questão.

4.9 - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/21;

4.10 - É vedada, ainda, a participação nesta licitação de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão TCU n. 746/2014-Plenário).

5. DA ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1- As Propostas de Preços deverão:

5.1.1 - Atender ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;

5.1.2 - Conter o valor unitário do item, bem como conter as especificações detalhadas do objeto de forma clara, mediante cadastramento no sistema “Pregão Eletrônico”, até o dia e hora previstos neste edital;

5.1.3 - Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;

5.1.4 - Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.5 - Informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;

5.1.6 - Fixar **prazo para entrega e garantia dos materiais/serviços**, conforme Anexo I - Termo de Referência;

5.1.7 - Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

5.1.8 - Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

5.2 - Ao cadastrar-se a proposta no *comprasnet*, a indicação da marca e/ou fabricante do item ofertado, bem como suas especificações, deverá ser obrigatoriamente registrada nos campos **MARCA, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E/OU SERVIÇO OFERTADO (conforme o caso)**, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3 - A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4- Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão por meio do sistema “Pregão Eletrônico”, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.5- A proposta inicial equivale ao primeiro lance na licitação e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame.

5.6 - Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. DA VISTORIA

6.1 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 15 horas.

6.2 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3 - A empresa interessada deverá entrar em contato com a Seção de Bem Estar Social desta Seccional por intermédio do telefone (95) 2121-4216 ou (95) 2121-4211 para agendar a vistoria.

6.4 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>

7.2 - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.3 - O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assim como para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro, responsabilizando-se pelo

ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Pregoeiro ou decorrentes de sua desconexão, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

7.4 - Após o fechamento da etapa competitiva de oferta de lances, serão efetuadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas pelo critério estabelecido no edital, sendo imprescindível que todas as empresas permaneçam logadas no sistema eletrônico.

7.5 - Na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados durante a fase de análise da aceitação dos mesmos, o Pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora mediante decisão fundamentada e registrada em ata, que efetue os respectivos ajustes desde que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e documentos apresentados, sendo vedada inclusive a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.6 - O pregoeiro poderá suspender a sessão de pregão caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas e documentos apresentados ou promover diligências destinadas ao saneamento, elucidação ou complementação da instrução do processo em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário.

7.7 - Em caso de **suspensão o Pregoeiro comunicará às licitantes previamente via sistema com antecedência de, no mínimo 24 horas, a data e o horário de reabertura da sessão pública.**

7.8 - Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares à proposta e à habilitação, nos casos permitidos neste edital, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 hora, após solicitação do pregoeiro.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES) MODO ABERTO

9.1 - Aberta a etapa fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.2 - Os lances deverão ser formulados pelo VALOR GLOBAL dos serviços.

9.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).

9.4 - Os lances oferecidos pela licitante deverão possuir valor inferior em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.5 - Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 - A licitante poderá ofertar lances iguais ou inferiores aos de outras proponentes (lance intermediário, definido no inciso V do art. 3º do Decreto 10.024/2019), desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

9.7 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após

isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública:

9.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.6, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.6 e 9.6.1, a sessão pública será encerrada automaticamente;

9.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, no item 9.6.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/19, mediante justificativa.

9.8 - Após a etapa de lances o sistema ordenará as propostas por ordem de vantajosidade, conforme o caso;

9.9 - No caso de empate, havendo ou não a oferta de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60º da Lei nº 14.133/21 se não houver licitantes que atenda à hipótese da LC 123/2006 e, persistindo o empate, o sistema eletrônico elegerá a proposta vencedora por meio de sorteio, dentre as propostas empatadas;

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019. Entretanto, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1- No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1 - Após a fase de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor preço, para que se obtenha melhor proposta nas estritas condições previstas no edital;

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

11.3 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, a proposta ajustada ao lance ou à negociação, bem como documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pelo pregoeiro;

11.4 - A pedido da licitante, via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o item acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta Seccional, a justificativa e a razoabilidade do pleito;

11.5 - A licitante que deixar de enviar a proposta indicada no subitem 11.3 no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pelo Pregoeiro, terá sua proposta recusada ficando ainda sujeita à aplicação de penalidade, na forma deste Edital;

11.6 - Não se obtendo proposta compatível com o estimado para a contratação, o Pregoeiro recusará a

proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do melhor oferta julgada aceitável.

12. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.2 - Após negociação, por meio do sistema eletrônico, com a licitante autora da melhor proposta, o pregoeiro examinará sua adequação ao objeto e a compatibilidade dos preços em relação ao que foi estipulado para a contratação.

12.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

12.5 - Levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

12.6 - Serão desclassificadas as propostas:

12.6.1 - Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

12.6.2 - As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referencia;

12.6.3 - Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 47, do Decreto 10.024/2019;

12.6.4 - Não enviadas nos prazos estipulados.

13. **DA HABILITAÇÃO**

13.1 – A documentação para habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta de preços até a data e horário fixados pelo Pregoeiro para abertura da sessão pública.

13.2 - Como condição prévia a análise da documentação de habilitação da licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.3 – Para fins de habilitação jurídica e econômico-financeira neste pregão eletrônico, será realizada consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além da verificação da regularidade fiscal que se dará pela análise da validade dos documentos abaixo:

- a) - prova de regularidade com o INSS;
- b) - prova de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- c) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);
- d) - prova de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

13.4 - Constitui também, condição de habilitação, declaração, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF e Lei 9.854/99.

13.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

14. DAS SANÇÕES

14.1- O fornecedor ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - dar causa à inexecução total do contrato;
- d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;
- h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;
- l) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

14.2 - O fornecedor ou contratado ficará impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até seis anos, (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021), sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, se praticar os atos previstos nas alíneas: h, i, j, k e l;

14.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

15.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo e forma previsto no item anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam;

15.3 – Os pedidos de esclarecimento e impugnação serão recebidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (cpl.rr@trfl.jus.br);

15.4 – A impugnação feita tempestivamente será divulgada no prazo de três dias úteis.

16. DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

16.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

16.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

16.3 – Cabem recursos contra os seguintes atos da Administração:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

16.4 – Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.5 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 16.3 serão observadas as seguintes disposições:

16.5.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 16.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei 14.133/21](#), da ata de julgamento;

16.5.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

16.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até

que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária de Roraima ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

18.2 – A Seção Judiciária de Roraima poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019.

18.3 – Após homologação pela autoridade competente, as decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas.

18.4 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, as empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, efetuar, no prazo de 03 (três) dias úteis o cadastramento para acesso externo no Sistema Eletrônico de informações (SEI) no endereço https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

18.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Seção Judiciária de Roraima (www.jfrr.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

Boa Vista-RR, na data da assinatura eletrônica

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS



Documento assinado eletronicamente por **Nancis Tereza Danieli Lima**, Técnico Judiciário, em 11/09/2023, às 15:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Salazar de Souza**, Supervisor(a) de Seção, em 12/09/2023, às 12:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Magno Martins Viana, Analista Judiciário**, em 12/09/2023, às 14:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18974542** e o código CRC **49962634**.

Av. Getúlio Vargas, 3999 - Bairro Canarinho - CEP 69306-545 - Boa Vista - RR - www.trf1.jus.br/sjrr/

0000768-69.2023.4.01.8013

18974542v2